DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

JARU É DIAMANTE em transparência!

EDIÇÃO 758 | 07 de Janeiro de 2025

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO I

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DA COMISSÃO PERMANENTE DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES-CPAI - EXERCÍCIO 2025

REUNIÃO	MÊS	DATA	HORÁRIO
1ª Reunião Ordinária	JANEIRO	15/01/2025	09:00
2ª Reunião Ordinária	FEVEREIRO	19/02/2025	09:00
3ª Reunião Ordinária	MARÇO	19/03/2025	09:00
4ª Reunião Ordinária	ABRIL	16/04/2025	09:00
5ª Reunião Ordinária	MAIO	21/05/2025	09:00
6ª Reunião Ordinária	JUNHO	18/06/2025	09:00
7ª Reunião Ordinária	JULHO	16/07/2025	09:00
8ª Reunião Ordinária	AGOSTO	20/08/2025	09:00
9ª Reunião Ordinária	SETEMBRO	17/09/2025	09:00
10ª Reunião Ordinária	OUTUBRO	22/10/2025	09:00
11ª Reunião Ordinária	NOVEMBRO	19/11/2025	09:00
12ª Reunião Ordinária	DEZEMBRO	17/12/2025	09:00

Mykaella Leticia Ferreira

Coordenadora

Silvia Cristina Gonçalves de Castro

Secretária

Protocolo 23060

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 040/GP/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-7916/2023

INTERVENIENTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUSA.

1.1.MUNICÍPIO DE JARU

1.2.**V S SIENA FONOAUDIOLOGIA**

OBJETO:1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a indicação da dotação orçamentária ao Contrato nº 040/GP/2024 que trata da ‘’Credenciamento **de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de Fonoaudiologia**, para realização dos procedimentos de emissões otoacústicas evocadas para triagem auditiva (teste da orelhinha), através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas referente ao exercício de 2025 conforme Despacho 11 de 03/01/2025 (ID 2845809).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:2.1.As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:.02 PODER EXECUTIVO. 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 302 0001 2001 0000 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR. 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Ficha:579. R$ 8.460,00 (oito mil e quatrocentos e sessenta reais)**

DATA DA ASSINATURA:06/01/2025.

MUNICÍPIO DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.

Secretária JAINE CORDEIRO BARBOZA

CONTRATANTE

Protocolo 23067

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 042/GP/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-7916/2023

INTERVENIENTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUSA.

1.1.MUNICÍPIO DE JARU

1.2.**CLINICA COMUNICAR LTDA**

OBJETO:1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a indicação da dotação orçamentária ao Contrato nº 042/GP/2024 que trata da ‘’Credenciamento **de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de Fonoaudiologia**, para realização dos procedimentos de emissões otoacústicas evocadas para triagem auditiva (teste da orelhinha), através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas referente ao exercício de 2025 conforme Despacho 11 de 03/01/2025 (ID 2845809).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:2.1.As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:.02 PODER EXECUTIVO. 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE .10 302 0001 2001 0000 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR. 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Ficha:579. R$ 8.460,00 (oito mil e quatrocentos e sessenta reais)**

DATA DA ASSINATURA:06/01/2025.

MUNICÍPIO DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.

Secretária JAINE CORDEIRO BARBOZA

CONTRATANTE

Protocolo 23069

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 045/GP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1-642/2024

INTERVENIENTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2.**CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA**

OBJETO:1.1. O presente aditivo do Contrato nº 045/GP/2024 que trata da Contratação de empresa especializada em engenharia civil para **2° FASE DA REFORMA DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA UTI DO HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL DE ARAÚJO DANTAS**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, tem como objeto o a prorrogação de prazo de execução e vigência, conforme motivação constante no (ID 2835305).

1.2. A prorrogação do prazo do contrato se dará da seguinte forma:

a) Prazo de vigência do contrato: prorrogação pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do dia 14 de janeiro de 2025, **tendo como prazo final o dia 28 de fevereiro de 2025.**

b) Prazo de execução do contrato: prorrogação pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias corridos,contados a partir do dia 15 de dezembro de 2024, **tendo como prazo final o dia 29 de janeiro de 2024.**

DATA DA ASSINATURA:06/01/2025.

MUNICÍPIO DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
Secretária: **JAINE CORDEIRO BARBOZA**
Contratante

CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA
CNPJ nº 00.541.146/0001-44
Representante **IRISLAINE SOUZA FIRME FAZOLO**
Contratada

Protocolo 23066

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/GP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1-1897/2024

INTERVENIENTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMINSP
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2.**COMPACTA ENGENHARIA EIRELI**

OBJETO:1.1. O presente termo de aditivo do CONTRATO Nº 056/GP/2024, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE JARU/RO, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO N°938338/22** do Município de Jaru-RO, tem como objeto a prorogação da vigência e do prazo de execução do qual foi pactuado inicialmente no referido Contrato, conforme motivação constante no (ID 2805196).

1.2. A prorrogação do prazo do contrato se dará da seguinte forma:

a) Prazo de vigência do contrato: prorrogação pelo período de 97 (noventa e sete) dias, contados a partir do dia 10 de janeiro de 2025, **tendo como prazo final o dia 17 de abril de 2025.**

b) Prazo de execução do contrato: prorrogação pelo período de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do dia 17 de dezembro de 2024, **tendo como prazo final o dia 17 de março de 2025.**

DATA DA ASSINATURA:06/01/2025.

MUNICÍPIO DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMINSP
CHRYSTIAN BARBOSA FIGUEIREDO
Secretário
Contratante

COMPACTA ENGENHARIA EIRELI
CNPJ nº 16.791.650/0001-32
Representante JOÃO LUCAS AMORIM SOUZA LIMA
Contratada

Protocolo 23065

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 028/GP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-1164/2020

INTERVENIENTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO SEMAFO.
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2.**BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA- ME**

OBJETO:1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo de dotação orçamentária ao Contrato nº 028/GP/2020, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERÍCIAS MÉDICAS, para atender as necessidades da Prefeitura de Jaru/RO.1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas com as publicações de atos oficiais do município, durante o exercício de 2025,Termo de Aditivo de Obras e Serviços 06 de 26/12/2024 (ID 2833301), conformeDespacho 21 de 03/01/2025 (ID 2845999).

VALOR: 2.1. O valor total a ser apostilado é de **R$ 27.661,40 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:3.1. As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:.02 - PODER EXECUTIVO.02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO.04.122.0007.2046.0000 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**FICHA: 252.R$ 27.661,40 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).**

DATA DA ASSINATURA:07/01/2025.

MUNICÍPIO DE JARU
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **FINANÇAS E ORÇAMENTO SEMAFO**
IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário

Protocolo 23074

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 065/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-9148/2021

INTERVENIENTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED.
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2.**DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**

OBJETO:1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo da dotação orçamentária ao Contrato nº 065/GP/2021que trata da *CONTRATAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL EXECUÇÃO E CONTROLE - SIGEMEC.*1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas referente ao exercício de 2025, Termo de Aditivo de Obras e Serviços 03 de 25/07/2024 (ID 2491979), conforme Despacho 5 de 03/01/2025 (ID 2844997).

VALOR: 2.1. O valor a ser apostilado é de **R$ 41.754,27 (quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:3.1. As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:. 02 Poder Executivo. 021000 Secretaria Municipal De Educação. 12 122 0002 Eu, Você, Todos Pela Educação. 12 122 0002 2046 0000 Assegurar a Manutenção Administrativa Da Unidade.3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação.**Ficha: 397. Valor: R$ 41.754,27 (quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos).**

DATA DA ASSINATURA:07/01/2025.

MUNICÍPIO DE JARU
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário

Protocolo 23073

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 214/GP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-4311/2022

INTERVENIENTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO-SEMAFO.
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2.**UNI TELECOM LTDA**

OBJETO:1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a indicação da dotação orçamentária ao Contrato nº 214/GP/2022 que trata da 'CONTRATAÇÃO **DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DADOS/INTERCONEXÃO**, **ATRAVÉS DE CABEAMENTO DE FIBRA ÓPTICA E RÁDIO DE REDE PRIVATIVA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS BASEADA EM MPLS/L2L E FIREWALL (NGFW)**, a fim de atender a Secretaria Municipal de Administração Finanças e Orçamento-SEMAFO da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas referentes ao exercício de 2025, conforme Despacho 22 de 03/01/2025 (ID 2846145).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:2.1.As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:.02 - PODER EXECUTIVO.02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO .04.122.0007.2046.0000 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE.3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.**FICHA: 254. R$ 241.013,40 (duzentos e quarenta e um mil, treze reais e quarenta centavos).**

DATA DA ASSINATURA:07/01/2025.

MUNICÍPIO DE JARU
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEMAFO
IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário

Protocolo 23075

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 0363/GP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-1115/2022

INTERVENIENTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2.**M. X. P. USINA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA ME**

OBJETO:1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto indicação de dotação orçamentária ao Contrato nº 0363/GP/2022, que trata do **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coleta Transporte**, **Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde RSS** - **Caracterizados Como Grupos A**, **B e E**, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas referente ao exercício de 2025, conforme Despacho 9 de 03/01/2025 (ID 2845723).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:2.1. As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: .PAP .02 PODER EXECUTIVO. 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 301 0001 2006 0000 PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE RISCOS E DOENÇAS. 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Ficha: 558. R$ 19.261,44 (dezenove mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos).MAC.02 PODER EXECUTIVO. 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 302 0001 2001 0000 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR. 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Ficha: 579. R$ 67.199,99 (sessenta e sete mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).Valor Total de **R$ 86.461**,**43 (oitenta e seis mil**, **quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e três centavos)** que custeará o corrente exercício.

DATA DA ASSINATURA:07/01/2025.

MUNICÍPIO DE JARU
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
JAINE CORDEIRO BARBOZA
Secretária

Protocolo 23072

DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 1.606, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento em que o servidor Ademilton Doria dos Santos solicita exoneração do cargo em comissão a partir do dia 06 de janeiro de 2025 (ID 2846612),

D E C R E T A

Art. 1º A exoneração, a pedido, de ADEMILTON DORIA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº ***.412.822-**, do cargo de SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO (A) DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINSP, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 06 de janeiro de 2025.

Jaru/RO, em 06 de janeiro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 23076

DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 1.607, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A exoneração de ALYSON LUAN AMORIM BARBOSA, inscrito no CPF sob nº ***.937.182-**, do cargo de DIRETOR (A) GERAL DO DEPARTAMENTO DE GARAGEM MUNICIPAL - SEMINSP, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 06 de janeiro de 2025.

Jaru/RO, em 06 de janeiro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 23077

DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 1.608, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento em que a servidora Lhays Ariela Rocha da Silva solicita exoneração do cargo em comissão a partir do dia 06 de janeiro de 2025 (ID 2840409),

D E C R E T A

Art. 1º A exoneração, a pedido, de LHAYS ARIELA ROCHA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº ***.595.752-**, do cargo de ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE GESTÃO DE PESSOAS - SEMAFO, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 06 de janeiro de 2025.

Jaru/RO, em 06 de janeiro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 23079

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 2.185, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de ALYSON LUAN AMORIM BARBOSA, inscrito no CPF sob nº ***.937.182-**, para o cargo de DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAFO, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 06 de janeiro de 2025.

Jaru/RO, em 06 de janeiro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 23078

DECRETO Nº 16.439, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a cedência da servidora Rosinha Soares Souza à Coordenadoria Regional de Criminalística (CCRIM) de Jaru-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Ofício n.° 2341/2024/POLITEC-CCRIMJAR, da Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC, o qual solicita a cedência da servidora Rosinha Soares Souza;

D E C R E T A

Art. 1° Fica cedida, a pedido, a servidora pública Rosinha Soares Souza, matrícula n° 2.299, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, para exercer suas funções na Coordenadoria Regional de Criminalística, pelo período de 1° de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, atendendo assim ao disposto no § 4° do art. 18 da Lei Municipal nº 2.228/2017.

Art. 2° A presente cedência será com ônus para o Município de Jaru, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do Jaru-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru), sendo 14% parte da servidora e 18,51% parte patronal da Lei a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação da servidora cedida.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 06 de janeiro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 23080

DECRETO Nº 16.440, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a cedência da servidora Rosângela Lopes Teixeira ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru - Jaru-PREVI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Ofício n.° 98/IPJ/2024, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, o qual solicita a cedência da servidora Rosângela Lopes Teixeira;

D E C R E T A

Art. 1° Fica cedida, a pedido, a servidora pública Rosângela Lopes Teixeira, matrícula n.° 900-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo 40 hs, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, pelo período de 1° de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, atendendo assim ao disposto no § 4° do art. 18 da Lei Municipal nº 2.228/2017.

Art. 2º A presente cedência será com ônus para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do Jaru-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru), sendo 14% parte da servidora e 18,51% parte patronal da Lei a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação da servidora cedida.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 06 de janeiro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 23081

DECRETO Nº 16.441, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a cedência da servidora Silvana Veiga Pereira, a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Ofício n.° 139/2025/GOV-RED, do Governo do Estado de Rondônia, o qual solicita a cedência da servidora Silvana Veiga Pereira;

D E C R E T A

Art. 1° Fica cedida, a pedido, a servidora pública Silvana Veiga Pereira, ocupante do cargo de Cuidador (a), matrícula n.° 14.004-1, para a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, pelo período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2025, atendendo assim ao disposto no § 4° do art. 18 da Lei Municipal nº 2.228/2017.

Art. 2° A presente cedência será com ônus para o Estado de Rondônia, na área da educação, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do Jaru-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru), sendo 14% parte da servidora e 18,51% parte patronal da Lei a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação da servidora cedida.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 06 de janeiro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 23082

DECRETO Nº 16.442, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a cedência da servidora Caroline Chaves Ribeiro, Professora, matrícula nº 1554, ao Governo do Estado de Rondônia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Ofício nº 140/2025/GOV-RED, do Governo do Estado de Rondônia, o qual solicita a cedência da servidora Caroline Chaves Ribeiro;

D E C R E T A

Art. 1° Fica cedida, a pedido, a servidora pública Caroline Chaves Ribeiro, ocupante do cargo de Professora, matrícula n.° 1554, para o Governo do Estado de Rondônia, pelo período de 1º janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2025, atendendo assim ao disposto no § 4° do art. 18 da Lei Municipal nº 2.228/2017.

Art. 2° A presente cedência será com ônus para o Governo do Estado de Rondônia, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do Jaru-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru), sendo 14% parte da servidora e 18,51% parte patronal da Lei a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação da servidora cedida.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 06 de janeiro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 23083

DECRETO Nº 16.443, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a cedência do servidor Halysson Braz de Oliveira ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Ofício n.° 135/2025/GOV-RED, do Governador do Estado de Rondônia, o qual solicita a cedência do servidor Halysson Braz de Oliveira;

D E C R E T A

Art. 1º Fica cedido, a pedido, o servidor público Halysson Braz de Oliveira, matrícula n.° 2.422-1, ocupante do cargo de Motorista de Veículo Leve - 40 hs, para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, atendendo assim ao disposto no § 4° do art. 18 da Lei Municipal nº 2.228/2017.

Art. 2º A presente cedência será com ônus para o Poder Executivo do Estado de Rondônia, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do Jaru-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru), sendo 14% parte do servidor e 18,51% parte patronal da Lei a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 06 de janeiro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA

Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 23084

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003 /PMJ/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº153 /PMJ/2024
PROCESSO Nº 11353/PMJ/2024
VIGÊNCIA 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessora Técnica de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar de Preços para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos- SEMINSP, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços PúblicosSEMINSP, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pelas Secretarias solicitantes, partes integrantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº153/PMJ/2024.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7. A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

4.7.1. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

4.8. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos

nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal n° 14.926/2023 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior. III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

6.4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.4.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.2. Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.4.3.. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4.4. Se houver o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. DO PRAZO 7.1.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.2. LOCAL DE ENTREGA

7.2.1. O material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, localizada na rua Tapajós, 4476 - setor 02, devendo ser supervisionada por servidor da Prefeitura Municipal de Jaru, horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h30min às 13h30min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.3. DO RECEBIMENTO

7.3.1. instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, que deverá ser de até 10 (dez) dias após o atesto do recebimento provisório.

7.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, que deverá ser de até 10 (dez) dias.

7.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

7.4.1. O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

7.4.2. Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.5. DA FISCALIZAÇÃO

7.5.1. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

7.5.2. A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações do Termo de Referência.

7.5.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, conforme estatui o art. 3º, inciso V, do Decreto Municipal n° 14.926/2023.

8.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela

necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

8.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de

decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

9.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

9.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

9.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

9.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3° do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

10.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal n° 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme disposto na IN nº 001 - CGM/PGM/2024, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.5. A multa compensatória será aplicada conforme a Instrução Normativa Conjunta nº 001- CGM/PGM - 2024, Seção II - Multa, Artigo 10 e Artigo 11: Art. 10. A sanção de multa possuirá natureza compensatória ou moratória. Art. 11. Considera-se multa compensatória aquela aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por

qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A pena base será estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, observados os seguintes parâmetros:

I - 10 % (dez por cento) do valor proporcional ao período de inadimplência, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato, no caso em que ensejar penalidade maior que a prevista no art. 9º da Instrução Normativa Conjunta;

II - 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que: a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo setor competente.

III - 15 % (vinte por cento) do valor do contrato, para aquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IV - 20 % (vinte por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para aquele que:

a) der causa à inexecução total do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013. 11.6. Multa moratória de 0,5% (um quinto por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do serviço, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o

décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme a análise do caso concreto, atraindo a aplicação da multa prevista no tópico 11.5, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.7. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do Art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Serão aplicadas às sanções deste termo de referência, os critérios da dosimetria previstos no Capítulo IV da Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024;

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2°, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3° do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

SOLIMOES LTDA CNPJ: 45.919.060/0001-40						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**UND. MED.**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**
8	BLOCO DE MEIO FIO - PRÉ MOLDADO 1 M DE COMPRIMENTO X 0,30 ALTURA X 0,12 ESPESSURA Devem atender as normas técnicas da ABNT e ter a quina voltada pra rua arredondada	PROPRIA	5	MLH	59.306,60	296.533,00
9	BLOCO DE MEIO FIO - PRÉ MOLDADO 1 M DE COMPRIMENTO X 0,30 ALTURA X 0,12 ESPESSURA Devem atender as normas técnicas da ABNT e ter a quina voltada pra rua arredondada (cota do item 08, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).	PROPRIA	1	MLH	59.306,60	59.306,60
10	TUBO DE CONCRETO ARMADO 040X1,00M MFCA1 ESPESSURA	PROPRIA	375	UN	10,00	37.500,00

	0,04CM - MALHA 113.					
11	TUBO DE CONCRETO ARMADO 040X1,00M MFCA1 ESPESSURA 0,04CM - MALHA 113. (cota do item 10, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).	PROPRIA	125	UN	100,00	12.500,00
12	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,60X1,00 MFCA-1 - ESPESSURA 0,06 CM - MALHA 113	PROPRIA	750	UN	150,00	112.500,00
13	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,60X1,00 MFCA-1 - ESPESSURA 0,06 CM - MALHA 113. (cota do item 12, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).	PROPRIA	250	UN	150,00	37.500,00
14	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,60X1,00 MFCA-2 - ESPESSURA 0,06 CM - MALHA 113.	PROPRIA	752	UN	200,00	150.400,00
15	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,60X1,00 MFCA-2 - ESPESSURA 0,06 CM - MALHA 113. (cota do item 14, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).	PROPRIA	248	UN	200,00	49.600,00
16	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,80X1,00 MFCA-1 - ESPESSURA 0,08 CM - MALHA 113.	PROPRIA	814	UN	200,00	162.800,00
17	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,80X1,00 MFCA-1 - ESPESSURA 0,08 CM - MALHA 113. (cota do item 16, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).	PROPRIA	186	UN	200,00	37.200,00
18	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,80X1,00 MFCA-2 - ESPESSURA 0,08 CM - MALHA 113	PROPRIA	827	UN	230,00	190.210,00
19	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,80X1,00 MFCA-2 - ESPESSURA 0,08 CM - MALHA 113. (cota do item 18, conforme Art.48 inciso III	PROPRIA	173	UN	300,00	39.790,00

	da Lei 123/2009).					
20	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,00X1,00 MFCA-1 - ESPESSURA 0,10 CM - MALHA 113.	PROPRIA	865	UN	300,00	259.500,00
21	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,00X1,00 MFCA-1 - ESPESSURA 0,10 CM - MALHA 113. (cota do item 20, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).	PROPRIA	135	UN	300,00	40.500,00
22	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,00X1,00 MFCA-2 - ESPESSURA 0,10 CM - MALHA 113.	PROPRIA	876	UN	310,00	271.560,00
23	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,00X1,00 MFCA-2 - ESPESSURA 0,10 CM - MALHA 113. (cota do item 22, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).	PROPRIA	124	UN	310,00	38.440,00
24	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,20X1,00 MFCA-1 - ESPESSURA 0,13 CM - MALHA 113	PROPRIA	406	UN	400,00	162.400,00
25	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,20X1,00 MFCA-1 - ESPESSURA 0,13 CM - MALHA 113. (cota do item 24, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).	PROPRIA	94	UN	400,00	37.600,00
26	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,50X1,00 MFCA-1 - ESPESSURA 0,13 CM - MALHA 113.	PROPRIA	440	UN	600,00	264.000,00
27	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,50X1,00 MFCA-1 - ESPESSURA 0,13 CM - MALHA 113. (cota do item 26, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009)	PROPRIA	60	UN	600,00	36.000,00
28	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,50X1,00 MFCA-2 - ESPESSURA 0,10 CM - MALHA 113	PROPRIA	150	UN	730,00	109.500,00
29	TUBO DE CONCRETO ARMADO	PROPRI	50	UN	730,00	36.500,00

	1,50X1,00 MFCA-2 - ESPESSURA 0,10 CM - MALHA 113. (cota do item 28, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009)	A				
VALOR TOTAL:					**2.441.839,60**	

SOLIMOES LTDA
CNPJ: 45.919.060/0001-40

End: AV Lauro Sodré, 1108
Bairro: Olaria
Porto Velho/RO
CEP: 76801-284
Tel: (69) 2141-9137
E-mail: jatobacsj@gmail.com

JEANE CLEIA DA SILVA JATOBA
REPRESENTANTE LEGAL

2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/PMJ/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/PMJ/2024
PRCESSO Nº 4361/PMJ/2024
VIGÊNCIA 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Cantanhede, n 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessora Técnica de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar de Preços para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

3. ORGÃOS(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria solicitante, partes integrantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/PMJ/2024.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.
4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7. A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

4.7.1. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

4.8. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.2. Depois de homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.
5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal n 14.926/2023 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

6.4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO D FORNECEDOR

6.4.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 6.4.2. Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.4.3. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4.4. Se houver o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. DO PRAZO

7.1.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

7.1.2. Observação: Informar dados de contatos atualizados e que funcionem perfeitamente. Não será admitida a entrega pela vencedora, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

7.2. LOCAL

7.2.1. Os insumos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, ás 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, ás 17 (dezessete) horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

7.3. DO RECEBIMENTO

7.3.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 20 dias no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, que deverá ser de até 10 (dez) dias após o atesto do recebimento provisório.

7.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, que deverá ser de até 07 (sete) dias.

7.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

7.4.1. O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

7.4.2. Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, conforme estatui o art. 3º, inciso V, do Decreto Municipal n 14.926/2023.

8.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

8.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do

adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PRC da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

9.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

9.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

9.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

9.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3 do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

10.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal n 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme disposto na IN nº 001 - CGM/PGM/2024, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.5. A multa compensatória será aplicada conforme a Instrução Normativa Conjunta nº 001- CGM/PGM - 2024, Seção II - Multa, Artigo 10 e Artigo 11: Art. 10. A sanção de multa possuirá natureza compensatória ou moratória. Art. 11. Considera-se multa compensatória aquela aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A pena base será estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, observados os seguintes parâmetros:

I - 10 % (dez por cento) do valor proporcional ao período de inadimplência, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato, no caso em que ensejar penalidade maior que a prevista no art. 9º da Instrução Normativa Conjunta;

II - 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo setor competente.

III - 15 % (vinte por cento) do valor do contrato, para aquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IV - 20 % (vinte por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para aquele que:

a) der causa à inexecução total do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.6. Multa moratória de 0,5% (um quinto por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do serviço, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme a análise do caso concreto, atraindo a aplicação da multa prevista no tópico 13.5, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.7. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do Art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Serão aplicadas às sanções deste termo de referência, os critérios da dosimetria previstos no Capítulo IV da Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024;

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11. A aplicação das sanções previstas no termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024.

12. DAS OBRIGAÇÕES DS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2 , o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3 do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

BC ODONTOLOGIA EIRELI CNPJ: 33.164.783/0002-89						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	LAMPADA DO LARINGOSCOPIO lampada para laringoscopio, led, rosca universal	JPN	90	UN	30,00	2.700,00
VALOR TOTAL					**2.700,00**	

COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
2	CABO DE BISTURI N 4 Babo de bisturi n 4, em aço inoxidavel, para lâminas n 20 a 24	VITAL	80	UN	8,99	719,20
4	ESPÉCULO RETAL Especulo de Pitanga Santos Retal 13cm, Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos, Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE	ABC	5	UN	420,00	2.100,00
5	PORTA AGULHA MAYO HEGAR EM AÇO INOX 18CM. Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável	VITAL	20	UN	29,90	598,00

	Cirúrgico (AISI-420)					
6	PORTA AGULHA MAYO HEGAR EM AÇO INOX 14CM. Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico	STARK	80	UN	20,54	1.643,20
13	KIT LARINGOSCÓPIO INFANTIL COM LÂMINA CURVA N 0,1,2. Indicado para exames e diagnósticos da laringe podendo também ser usado para a entubação do paciente caso precise de ventilação pulmonar. Produzido com aço inoxidável da mais alta qualidade e durabilidade. Tampa da bateria fechada impede líquidos penetrarem no interior do compartimento. Simples conversão de bateria tradicional por bateria recarregável, por meio de uma tampa de carregamento aberta, - Tamanho: Pequeno; - As pilhas para alimentação devem ser (modelo AA) Lâminas Curvas: - Lâmina Curva nº0 Neonatal; - Lâmina Curva nº1 Infantil; - Lâmina Curva nº2 Criança.	MIKATOS	8	UN	485,00	3.880,00
14	TENTACÂNULA 15 CM Desenvolvida para facilitar o trabalho dos profissionais da saúde. Dessa forma, o equipamento é utilizado para guiar a ponta do bisturi. Sendo assim, o produto garante um procedimento fácil e eficiente. Confeccionada em aço inoxidável. Tal material confere ao produto a leveza e a força necessárias para um trabalho eficiente e ágil.	VITAL GOLD	15	UN	7,99	119,85
15	PINÇA COLLIN CORAÇÃO 16CM Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico, para preensão de tecidos, vísceras e órgãos, com mínima lesão.	VITAL GOLD	15	UN	60,12	901,80
16	PINÇA FOERSTER CURVA 25CM. Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico.	STARK	15	UN	56,68	850,20
17	PINÇA KELLY 18CM RETA. Material: Produto Confeccionado em Aço	STARK	40	UN	40,99	1.639,60

	Inoxidável Cirúrgico					
18	PINÇA KELLY 18CM CURVA. Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico	STARK	40	UN	40,25	1.610,00
19	PINÇA HATMANN 25CM. Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico	VITAL	15	UN	159,90	2.398,50
20	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 12CM	STARK	75	UN	11,50	862,50
21	PINÇA DISSECÇÃO ANATOMICA DENTE DE RATO 15CM. Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico	STARK	40	UN	13,97	558,80
22	PINÇA ALLIS 15CM. Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico	STARK	85	UN	33,99	2.889,15
23	PINÇA POZZI 24CM. Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico	STARK	15	UN	50,90	763,50
24	PINÇA KOCHER CURVA 20CM. Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico	STARK	60	UN	50,93	3.055,80
25	PINÇA KOCHER CURVA 15CM. Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico.	STARK	15	UN	36,15	542,25
26	PINÇA ROCHESTER PEAN HEMOSTÁTICA RETA 16CM. Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico.	VITAL	20	UN	28,04	560,80
27	PINÇA MIXTER PONTA 90 24CM. Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico	STARK	25	UN	99,90	2.497,50
28	PINÇA MIXTER PONTA 90 20CM. Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico	STARK	25	UN	75,90	1.897,50
29	PINÇA MIXTER, PONTA 90 17CM. Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico	STARK	25	UN	79,65	1.991,25
30	PINÇA DE DISSECAÇÃO 15CM SEM DENTE. Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável	STARK	80	UN	12,32	985,60

	Cirúrgico					
31	PINÇA DE DISSECAÇÃO 20CM SEM DENTE. Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico	STARK	80	UN	20,54	1.643,20
32	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12CM. Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico	VITAL	85	UN	18,96	1.611,60
33	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 15CM. Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico.	STARK	25	UN	23,82	595,50
34	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 18CM. Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico	GOLGRAN	25	UN	42,72	1.068,00
35	PINÇA ANATOMICA SERRILHADA 18CM. Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico	STARK	15	UN	17,25	258,75
36	PINÇA ANATOMICA SERRILHADA 12CM. Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico	STARK	75	UN	10,68	801,00
37	PINÇA BACKHAUS 10CM. Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico.	VITAL	15	UN	22,99	344,85
38	PINÇA BACKHAUS 13CM. Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico	VITAL	15	UN	28,60	429,00
40	AFASTADOR GOSSET- 24 CM Instrumento cirúrgico não articulado não cortante. Produzido em aço inoxidável. Utilizado para afastar tecidos em diversos tipos de cirurgia. Instrumental padrão, qualidade e acabamento impecável.	GOLGRAN	15	UN	512,66	7.689,90
41	AFASTADOR FARABEUF INFANTIL 12CM. Afastador cirúrgico, po farabeuf, material aço inoxidável,Tamanho 10mm x 12cm, uso infantil	STARK	15	UN	15,61	234,15
42	AFASTADOR FARABEUF INFANTIL 14 CM Afastador cirurgico, tipo farabeuf, material aço inoxidavel, tamanho 10mm x 14cm, uso infantil. Embalagem: plastica individual,	VITAL	15	UN	19,90	298,50

	constando os dados de identificacao, procedencia e rastreabilidade					
43	TESOURA METZEMBAUM RETA - 25CM Produto de alta resistência desenvolvido em aço inox para o uso de procedimentos cirúrgicos e em situação de emergência. Possui ponta reta, e é ideal para uso em hospitais, ambulâncias, clinicas e consultórios.	VITAL	25	UN	45,00	1.125,00
44	TESOURA METZEMBAUM CURVA - 20CM Produto de alta resistência desenvolvido em aço inox para o uso de procedimentos cirúrgicos e em situação de emergência. Possui ponta curva, e é ideal para uso em hospitais, ambulâncias, clinicas e consultórios.	VITAL	25	UN	35,90	897,50
45	TESOURA METZEMBAUM RETA - 20CM Produto de alta resistência desenvolvido em aço inox para o uso de procedimentos cirúrgicos e em situação de emergência. Possui ponta reta, e é ideal para uso em hospitais, ambulâncias, clinicas e consultórios.	VITAL	25	UN	39,00	975,00
47	TESOURA DE MAYO RETA - 14 CM Produto confeccionado em aço inoxidável. Ponta reta. Utilizada para desbridar e cortar tecidos mais densos, como fáscia e músculos.	STARK	15	UN	24,65	369,75
48	TESOURA DE MAYO CURVA - 14 CM Produto confeccionado em aço inoxidável. Ponta curva. Utilizada para o corte de suturas, permite a penetração mais profunda na ferida do que as retas.Servepara cortar tecidos grossos, como aqueles encontrados nos músculos torácicos, útero e membros.	VITAL	85	UN	21,76	1.849,60
50	CURETA RECAMIER ABERTA 01 Instrumentocirúrgicoutilizado para a limpeza ou raspagem da superfície de umtecidoafetado. Confeccionada em aço inoxidável, autoclavável.	GOLRAN	5	UN	102,53	512,65

51	CURETA RECAMIER ABERTA 02 Instrumentocirúrgicoutilizado para a limpeza ou raspagem da superfície de umtecidoafetado. Confeccionada em aço inoxidável, autoclavável.	GOLRAN	5	UN	102,53	512,65
52	HISTERÔMETRO DE COLLIN 28CM Instrumento manual indicado para medição entre o orifício externo do colo do útero ao fundo da cavidade uterina. Confeccionado em Aço Inoxidável, autoclavável	STARK	15	UN	49,30	739,50
53	PINÇA CHERON 25CM CURVA Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico, comprimento 24 cm.	STARK	15	UN	56,68	850,20
54	VÁLVULA SUPRA PUBICA Instrumento cirúrgico não articulado não cortante. Dimensões 25 × 10 × 6 cm. Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação.	ABC	5	UN	310,45	1.552,25
55	PINÇA PEAN 14 CM. Instrumento cirúrgico articulado não cortante. Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação.	STARK	75	UN	28,99	2.174,25
57	CURETA RECAMIER GINECOLÓGICA Nº01 Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos;	ABC	8	UN	87,53	700,24
58	CURETA RECAMIER GINECOLÓGICA Nº02 Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos	ABC	8	UN	87,53	700,24
60	KIT LARINGOSCÓPIO INFANTIL COM LÂMINA RETA N 0,1,2 Indicado para exames e diagnósticos da laringe podendo também ser usado para a entubação do paciente caso precise de ventilação pulmonar. Produzido com aço inoxidável da mais alta qualidade e durabilidade. Tampa da bateria fechada impede líquidos penetrarem no interior do compartimento. Simples conversão de bateria tradicional por bateria recarregável, por meio de uma	MIKATOS	8	UN	465,00	3.720,00

	tampa de carregamento aberta, - Tamanho: Pequeno; - As pilhas para alimentação devem ser (modelo AA) Lâminas retas: - Lâmina reta nº0 Neonatal; - Lâmina reta nº1 Infantil; - Lâmina reta nº2 Criança					
61	PINÇA KELLY 14 CM CURVA Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico.	STARK	15	UN	23,82	357,30
62	PINÇA KELLY 14 CM RETA Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico.	STARK	15	UN	23,82	357,30
63	PINÇA KELLY 16 CM CURVA Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico	STARK	15	UN	27,93	418,95
64	PINÇA KELLY 16 CM RETA Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico	STARK	15	UN	27,93	418,95
66	PINÇA PROFESSOR MEDINA PARA BIÓPSIA UTERINA 2MM Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável.	STARK	15	UN	135,55	2.033,25
67	PINÇA PROFESSOR MEDINA PARA BIÓPSIA UTERINA 3MM Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável. 1	STARK	15	UN	135,55	2.033,25
68	PINÇA PROFESSOR MEDINA PARA BIÓPSIA UTERINA 4MM Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável	STARK	15	UN	135,55	2.033,25
69	GANCHO GILLES SIMPLES DELICADO Instrumento cirúrgico não articulado não cortante em aço inoxidável, 17 cm n 2	ABC	60	UN	41,59	2.495,40
70	PINÇA DISSECÇAO ANATOMICA DENTE DE RATO 20 CM Aço Inoxidavel	STARK	60	UN	22,18	1.330,80
71	PORTA AGULHA MAYO HEGAR EM AÇO INOX 12 CM Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico	ABC	60	UN	35,94	2.156,40
72	PORTA AGULHA 16 CM Material: Produto Confeccionado em Aço	STARK	60	UN	24,65	1.479,00

	Inoxidável Cirúrgico. Autoclavável.					
73	TESOURA DE IRIS CURVA -12 CM Utilizada em procedimentos cirúrgicos em geral, proporcionando ao cirurgião maior segurança e facilidades na hora de cortar fios cirúrgicos, tecidos moles, fios de sutura, etc., possui ponta curva, usado segundo as técnicas cirúrgicas. Aço Inoxidáve. Autoclavável.	STARK	60	UN	14,79	887,40
75	PINÇA KELLY 14 CM Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico	STARK	60	UN	23,82	1.429,20
76	TESOURA DE MAYO STILLE RETA 25CM aço inoxidavel	GOLGRAN	60	UN	82,03	4.921,80
79	PINÇA KELLY CURVA 14 CM Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico. Autoclavável	STARK	60	UN	23,82	1.429,20
80	CABO DE BISTURI N 4 BABO DE BISTURI N 4 em aço inoxidável, para lâminas n 20 a 24	VITAL	60	UN	8,99	539,40
81	TESOURA DE IRIS RETA -12 CM Utilizada em procedimentos cirúrgicos em geral, proporcionando ao cirurgião maior segurança e facilidades na hora de cortar fios cirúrgicos, tecidos moles, fios de sutura, etc., possui ponta reta, usado segundo as técnicas cirúrgicas. Aço Inoxidáve. Autoclavável.	STARK	60	UN	14,79	887,40
VALOR TOTAL						**89.926,53**

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:19.316.524/0001-14						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
3	CAIXA PERFURADA PARA INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS. Caixa, material aço inoxidável, comprimento 14 cm, largura 21 cm, altura 6 cm, caracteríscas adicionais perfurada/com tampa	AÇONOX	15	UN	138,60	2.079,00

8	ELETRODO ELETROCIRURGICO FACA RETA HASTE 65MM. Fabricado em aço grau cirúrgico, oferece melhor desempenho no corte e coagulação, diâmetro padrão universal, compatível com diversas marcas de canetas, Revestimento isolante altamente resistente.	S&C	20	UN	70,29	1.405,80
9	BACIA PARA USO HOSPITAR. Material aço inoxidável, diâmetro de 35cm, capacidade de 4500ML esterilizável.	LUMINOX	20	UN	178,20	3.564,00
65	CAIXA PARA INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS Caixa, material aço inoxidável, comprimento 32 cm, largura 16 cm, altura 8 cm, características adicionais com tampa.	AÇONOX	8	UN	247,50	1.980,00
74	ESTOJO INOX PARA INSTRUMENTAIS LISO Estojo para instrumental cirurgico- materia prima: aço inox; formato: retangular, dimensoes: 20x10 x5cm	AÇONOX	60	UN	79,20	4.752,00
77	PINÇA KELLY CURVA 12 CM Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico. Autoclavável.	WELDON	60	UN	32,67	1.960,20
78	PINÇA KELLY RETA 12 CM Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico. Autoclavável.	WELDON	60	UN	32,67	1.960,20
VALOR TOTAL					**17.701,20**	

COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 32.644.237/0001-00						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
11	CUBA RETANGULAR 26CM X 12CM cuba inox com dimensões aproximadas de 26 cm x 12 cm, profundidade 6cm	FAMI	25	UN	66,00	1.650,00
39	AFASTADOR BALFOUR- 30 CM Afastador uso médico, tipo balfour, material aço inox, largura 40 mm,	GOLGRAN	15	UN	826,00	12.390,00

	comprimento 90 mm, abertura 250 mm.					
VALOR TOTAL					**14.040,00**	

DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA CNPJ: 48.036.918/0001-17						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
46	TESOURA DE MAYO RETA 20CM Produto confeccionado em aço inoxidável. Ponta reta. Utilizada para desbridar e cortar tecidos mais densos	GOLGRAN	25	UN	63,00	1.575,00
49	TESOURA DE MAYO CURVA - 20 CM Produto confeccionado em aço inoxidável. Ponta curva. Utilizada para o corte de suturas, permite a penetração mais profunda na ferida do que as retas.Servepara cortar tecidos grossos, como aqueles encontrados nos músculos torácicos, útero e membros.	GOLGRAN	25	UN	63,00	1.575,00
59	CURETA RECAMIER GINECOLÓGICA Nº03 Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos;	6B INVENT	8	UN	90,00	720,00
VALOR TOTAL					**3.870,00**	

BC ODONTOLOGIA EIRELI **CNPJ: 33.164.783/0002-89** **End:** Rua Beija Flor, 4295 **Bairro:** Cidade Verde Vilhena/ RO **CEP:** 76.984-006 **Telefone:** (69) 99955-1121 **e-mail:** licitademed@gmail.com	**COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA** **CNPJ: 02.475.985/0001-37** **End:** AV. Dom Pedro I, 2678 **Bairro:** Setor 5 Jaru/ RO **CEP:**76.890-000 **Telefone:** (69) 3521-5181 ou 3521-3543 **email:** covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com

BRUNO WILLIAN FERNANDES CORREA **REPRESENTANTE LEGAL**	**KELY MARIA BARBOSA DE SOUZA** **REPRESENTANTE LEGAL**
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:19.316.524/0001-14** **End:** Rua Gomercidno Pagnussat, 150 **Bairro:** Centro Barão de Cotegipe/ RS **CEP:** 99.740-000 **Telefone:** (54) 9 9908-7889 ou 99707-7697 **e-mail:** pedidos@deltashoprs.com.br **CASSIANO TIAGO CHIES** **REPRESENTANTE LEGAL**	**COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** **CNPJ: 32.644.237/0001-00** **End:** Travessa Padre Lino Aderaldo, 377 **Bairro:** Altos – Nova Brasilia Senador Pompeu /CE **CEP:** 63.600-000 **Telefone:** (88) 9932-6025 **e-mail:** costadistribuidora2024@gmail.com **FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA** **REPRESENTANTE LEGAL**
DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA **CNPJ: 48.036.918/0001-17** **End:** Rua Janaina, 6669 **Bairro:** Igarape Porto Velho/RO **CEP:** 76824-316 **Telefone:** (69) 2141-6490 **e-mail:** dentalpvh.licitacao@gmail.com **MARCOS MONTEIRO DOS SANTOS** **REPRESENTANTE LEGAL**	

2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/PMJ/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/PMJ/2024
PROCESSO Nº 2575/PMJ/2024
VIGÊNCIA 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Cantanhede, n 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessora Técnica de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar de Preços para Futura e Eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM E FORNECIMENTO DE PAREDES DE DRYWALL E SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE VIDRO, PORTAS E JANELAS DE VIDRO TEMPERADO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Administração, Finanças e Orçamento SEMAFO, Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, Secretaria Municipal de Educação SEMED, Secretaria de Gabinete do Prefeito SEGAP e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Tu rismo SEMECELT, da Prefeitura Municipal de Jaru RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM E FORNECIMENTO DE PAREDES DE DRYWALL E SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE VIDRO, PORTAS E JANELAS DE VIDRO TEMPERADO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Administração, Finanças e Orçamento SEMAFO, Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, Se cretaria Municipal de Educação SEMED, Secretaria de Gabinete do Prefeito SEGAP e Secretaria Municipal de Desenvolvi mento Social SEMDES e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo SEMECELT, da Prefeitura Municipal de Jaru RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pelas Secretarias solicitantes, partes integrantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/PMJ/2024.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autoriza ção de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a

aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7. A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

4.7.1. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, in dependentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal n 14.926/2023 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n 14.133, de 2021;

II decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I por razão de interesse público; ou

II a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1.1. Os pneus deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Jaru, localizado na Rua Raimundo Cantanhede, Nº 1080, Setor 02, Jaru RO, em horário comercial de segunda a sexta feira das 07:30H às 11:30H e das 13:30H às 17:30H, Telefone: (69) 3521 2922, no prazo estipulado em conformidade com as descrições e exigências previstas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação de sanções previstas em Lei.

7.2. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega dos itens, devidamente instalados será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Após ser dado a ordem de serviço, a empresa ganhadora, deverá encaminhar um funcionário até o local indicado na ordem, para que possa certificar as medidas, para que não ocorra nenhum erro, evitando o prejuízo e desperdício de material.

A empresa ganhadora deverá fornecer todos os materiais necessários para montagem e instalação dos itens presentes neste pedido, bem como, incluso a mão de obra.

É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte do material para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.

O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

7.3. DO RECEBIMENTO

7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelos fiscais de contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.

7.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final do período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos.

7.3.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.8. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

7.3.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

7.4.1. Os serviços prestados pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação está perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

7.4.2. Os serviços prestados deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.5. EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO

7.5.1. Poderão participar da licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes no Edital e seus Anexos e estiverem habilitados para participação da mesma, desde que: desempenhe atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do Pregão; atenda aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos do Edital.

7.5.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no edital e anexos poderá acarretar desclassificação da empresa.

7.5.3. Merece ser ressaltado ainda, que durante sua vigência, a Ata de Registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, órgãos ou entidades municipais, que não tenham participado do certame licitatório, me diante anuência deste órgão gerenciador e aceitação do fornecedor.

7.6. DA FISCALIZAÇÃO

7.6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.2. Quando não for possível o transporte do veículo até a sede da Contratada, este deverá disponibilizar funcionário para trabalhar no veículo na sede da Prefeitura.

7.6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.4. A execução do objeto será acompanhada/fiscalizada por Servidor designado pelo Ordenador de Despesas do órgão contratante, o qual terá, entre outras atribuições, poderes para gerir e fiscalizar o objeto da licitação, nos termos do Art. 117 da Lei Nº 14.133/2021, além de auditar os valores, quantidades e especificações registradas nas Notas Fiscais/Faturas.

7.6.5. O Fiscal do Contrato pode paralisar qualquer entrega dos serviços que esteja sendo executada em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da fiscalização previstas no Termo de Referência.

7.6.6. O Fiscal de Contrato poderá contar com a assessoria de servidor capacitado para identificar e analisar as especificações dos serviços fornecidos, mediante registro por escrito.

7.6.7. A CONTRATADA deverá observar que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não a eximirá de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.6.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.6.9. A contratação da empresa vencedora não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contrata e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, alimentação, transporte, fornecimento de EPIs, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

7.6.10. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.6.11. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando se os limites de alterações dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.12. As quantidades previstas no objeto são estimativas mínimas e máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando se a Administração Municipal, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster se de adquirir o item especificado.

7.7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

7.8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.8.1.Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, conforme estatui o art. 3º, inciso V, do Decreto Municipal n 14.926/2023.

8.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser de mandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

8.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29. § 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E PROC da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções pre vistas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

9.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

9.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

9.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

9.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3 do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

10.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal n 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

11.1. 13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por infração do subitem 11.1.1;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por infrações dos subitens 11.1.2 a 11.1.6 e 11.1.8 a 11.1.12;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

f) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Ad ministração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar se á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2 , o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3 do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize

o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único.

Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas. Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 49.975.935/0001-82						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
2	SERVIÇO DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE VIDRO TEMPERADO LISO E TRANSPARENTE DE 06MM A 08MM, COM BASE DE MÁRMORE 20 MM ESPESSURA E 95 MM DE LARGURA.	ISOVER	181,20	M^2	595,00	107.814,00
VALOR TOTAL					**107.814,00**	

DUBLIN NEGOCIOS & SERVIÇOSLTDA CNPJ: 45.717.515/0001-45						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**

3	SERVIÇO DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PORTAS DE VIDRO TEM PERADO COM ESPESSURA DE, 08MM, COM BASE DE MÁRMORE 20 MM ESPESSURA E 95 MM DE LARGURA	SERVIÇO E INTALAÇÃO	240	M²	900,00	216.000,00
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM E FORNECIMENTO DE JANELAS DE VIDROS, SENDO QUE OS VIDROS TERÃO ESPESSURA DE 06MM OU 08MM, COM BASE DE MÁRMORE 20 MM ESPESSURA E 95 MM DE LARGURA	SERVIÇO E INTALAÇÃO	215	M²	700,00	150.500,00
VALOR TOTAL						**366.500,00**

CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS
LTDA
CNPJ: 49.975.935/0001-82

END: Rua Salvador, 2060
BAIRRO: Setor 03
Ariquemes/RO
CEP: 76.8704-16
TEL: (69) 99964-8658
E-mail: castoreventos278@gmail.com

ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL

DUBLIN NEGOCIOS & SERVIÇOSLTDA
CNPJ: 45.717.515/0001-45

END: Av. Edson Lima do Nascimento (linha 94), 2549
BAIRRO: São Pedro
Ji - Parana / RO
CEP: 76913557
TEL: (69) 9217-0915 ou 99240-7959
E-mail: epmcnegocios@gmail.com

EDER PAULO MIDINO CAMPOS
REPRESENTANTE LEGAL

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

NOTICIAS



Campanha “Janeiro Roxo” de combate à hanseníase é promovida pela Prefeitura de Jaru

A Prefeitura de Jaru, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – Semusa, promove ao longo deste mês, ações alusivas ao Janeiro Roxo, dedicado à prevenção e ao combate a hanseníase.

Neste período, será reforçada a necessidade do diagnóstico precoce da doença, identificação dos principais sintomas e formas de contágio.

O encerramento da campanha acontece no dia 31 de janeiro, com uma atividade na Unidade Básica de Saúde Ruth de Souza, das 13h30 até às 17h30.

Na ocasião, serão realizadas orientações e exames clínicos em todos os pacientes com suspeita de hanseníase.

Segundo a secretária executiva de saúde, Kelly Coimbra, a doença apresenta sintomas bem específicos. “Se a pessoa identificar manchas vermelhas ou esbranquiçadas pelo corpo, com pouca sensibilidade na região, fisgadas ao longo dos nervos, caroços e perda de força nos músculos das mãos, pés e face, deve procurar atendimento médico imediatamente”.

A hanseníase é uma doença infecciosa, causada pelo bacilo de Hansen. A transmissão acontece pelas vias aéreas superiores, através de gotículas de saliva, tosse, espirro e secreções nasais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº4/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 134/PMJ/2024
PROCESSO Nº 13330/2023

AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, SENDO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o Parecer Jurídico 1949 de 27/12/2024 (ID 2836998)), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, a **HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 134/PMJ/2024,** e **AUTORIZA a aquisição**, no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
BRASFERMA LTDA	00.503.644/0001-00	R$ 31.695,84
R C SERVICOS E COMERCIO LTDA	31.498.558/0001-72	R$ 33.468,88
FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	46.113.198/0001-10	R$ 76.952,00
SD COMERCIAL EQUIPAMENTOS LTDA	44.802.526/0001-60	R$ 66.000,00
FEITOZAM COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	48.475.333/0001-01	R$ 65.000,00
MODESTO COMERCIO LTDA	47.250.079/0001-72	R$ 14.240,16
ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA	29.552.649/0001-05	R$ 2.116,00
FATOR EQUIPAMENTOS LTDA	43.003.732/0001-48	R$ 20.400,00
Valor Total: R$ 309.872,88 (Trezentos e Nove Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos).		

Jaru/RO, 06 de janeiro de 2025.

CHRYSTIAN BARBOSA FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Protocolo 23058

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04-SEMDES-CMDCA-2023 DE 07 JANEIRO 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, Torna pública a convocação para a contratação de conselheira tutelar, em caráter provisório, para suprir necessidade temporária e excepcional do Conselho Tutelar. **CONVOCA** para apresentação, entrega de DOCUMENTOS e POSSE, a seguinte Conselheira Tutelar Suplente:

CONSELHEIRO (A) TUTELAR 40 HS

CLASSIFICAÇÃO	VOTOS	NOME
2°	91	TAYNAN DOS SANTOS DIAS

1. DOCUMENTAÇÃO

1.1 A entrega de documentos será realizada obrigatoriamente no formato digital e exclusivamente por meio do peticionamento eletrônico, devendo o(a) candidato (a) ordenar os documentos abaixo relacionados e encaminhá-los digitalizados, frente e verso, em colorido por meio do sistema de peticionamento eletrônico, em qualquer horário.

A) 01 (uma) foto 3x4;

B) Cadastro de pessoa física CPF e Cédula de identidade RG ou RNE;

C) Atestado médico admissional - ASO.

D) Exame laboratorial Toxicológico (somente para motorista);

E) Título de eleitor;

F) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino;

G) Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável;

H) Cédula de identidade e CPF do cônjuge (se houver);

I) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, com caderneta de vacinação (para os menores de 07 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF (menores de 21 anos);

J) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP devidamente atualizado no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, se já for cadastrado; *Obs.: Caso não possua o cadastro, o Candidato deverá declarar não ser cadastrado.*

K) Carteira de trabalho previdência social, com cópia das páginas que constem número de documentos e foto, qualificação civil;

L) Comprovante de residência - fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo; *Obs.: Comprovante atualizado, em nome do candidato, sendo aceito também em nome de seu cônjuge ou de seus genitores. Em caso de comprovante em nome de terceiros, o proprietário do imóvel deverá declarar, com assinatura reconhecida em cartório, que o candidato reside no referido endereço.*

M) Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo;

N) Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas (Caso não possua o Candidato deverá declarar);

O) Certidão de regularidade eleitoral, disponível em:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

P) Certidão de antecedentes:

1. Cíveis na jurisdição Estadual;

2. Criminais na jurisdição Estadual;

3. Cíveis na jurisdição Federal;

4. Criminais na jurisdição Federal.

Relativas à Comarca/Seção Judiciária onde o Candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos: disponíveis, respectivamente, em:
https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao
Obs.: Caso o Candidato resida em outro Estado, a Certidão Estadual deverá ser emitida pelo respectivo Tribunal de Justiça.

Q) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, disponível em:
https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/

R) Certidões Negativas Municipal e Estadual de débitos, disponíveis, respectivamente, em:
http://servicos.jaru.ro.gov.br:5660/servicosweb/home.jsf
https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp

S) Conta Corrente junto ao Banco SANTANDER.

T) Auto Declaração devidamente Assinada

U) Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal

V) Declaração de bens

2. Caso não haja nenhuma restrição, a contratação dar-se-á de forma remota, **obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Jaru/RO.**

2.1. Em hipótese alguma será aceite documentação encaminhada por via postal, fax, correio eletrônico ou meio diferente do definido neste edital, bem como documentação protocolada presencialmente na Prefeitura Municipal de Jaru.

2.2 Caso os documentos encaminhados estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.1 deste Edital o peticionamento será rejeitado.

2.3 É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do status da documentação enviada (deferida ou indeferida), atentando-se ao prazo de envio estabelecido neste Edital.

2.4 A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações serão consideradas em caráter irrecorrível, como desistência.

2.5 O candidato poderá encaminhar novos peticionamentos, quantos forem necessários a aprovação dos documentos, desde dentro dos 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial de Jaru, site https://doe.jaru.ro.gov.br .

2.6 A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou a ocorrência de verificação de falsidade nas declarações apresentadas, bem como o descumprimento de qualquer ato exigido durante o processo de validação e/ou acompanhamento da documentação enviada, implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.

3. Para o envio dos documentos mediante o peticionamento online, o candidato deverá realizar o credenciamento junto ao poder executivo municipal como usuário externo.

3.1. O credenciamento do sistema é totalmente gratuito e destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos junto ao Município de Jaru, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Município, regidos pela Lei Complementar n° 16/GP/2020, de 06 de julho de 2020, que institui a Comunicação Eletrônica e o Processo Digital no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

3.2 Para o credenciamento o candidato deverá encaminhar digitalizado e em PDF o **TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE, ANEXO IV, devidamente preenchido e assinado acompanhado dos demais documentos necessários, para o WhatsApp da Prefeitura Municipal de Jaru, sob o número (69) 9.8417-0003, solicitando por áudio, a efetivação de seu credenciamento**

3.3 São documentos necessários ao credenciamento: O termo de concordância e veracidade, cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF, e Comprovante de Endereço.

3.4. O candidato deverá manter ativo os meios de contatos informados, bem como possuir meio de identificação do contato, não sendo aceito bloqueio de foto do perfil, assim como informar ao poder executivo municipal eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone.

3.5 Considerar-se-á recebida a mensagem eletrônica enviada pela Administração Pública Municipal que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6 O candidato receberá em até 24 (vinte e quatro) horas a confirmação do credenciamento como usuário externo, juntamente com o login e senha provisória, por meio do número que o solicitou, com exceção dos credenciamentos solicitados no último dia do prazo devendo a confirmação ocorrer em no máximo 02 (duas) horas.

3.7 O WhatsApp disponibilizado será de uso exclusivo para realização do credenciamento no Sistema.

3.8 O credenciamento será rejeitado caso não sejam observadas as orientações contidas nos itens 3.2, 3.3 e 3.4.

4. O envio dos documentos mediante o peticionamento online deverá observar as orientações contidas no Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link: https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y, podendo também ser encontrado no Canal do YouTube da Prefeitura Municipal de Jaru com o seguinte título “Peticionamento Eletrônico pra Investidura em Concurso Público - Processo Seletivo”.

5. Os documentos devem ser digitalizados, frente e verso, em colorido e encaminhados no formato PDF, em arquivos de, no máximo, 5MB de tamanho, com todas as informações legíveis.

6. Os candidatos devem utilizar scanner ou aplicações similares para digitalizar os documentos.

7. Não serão admitidos os documentos encaminhados que estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.1 deste Edital.

8. O candidato deverá nomear o arquivo anexado conforme seu respectivo conteúdo e de acordo com o que consta no Edital Específico do cargo para o qual fora convocado.

9. É de total responsabilidade do candidado o envio dos documentos mediante peticionamento online, seguindo as orientações do Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y.

9.1. Recomenda-se para o envio dos documentos o emprego da rede mundial de computadores por meio de navegadores de internet, tais como Google Chrome, Mozilla Firefox ou Microsoft Edge.

9.2. Não é recomendado o envio dos documentos por meio de dispositivos móveis, como celulares ou tablets.

9.3. Os documentos devem ser postados nas sequências correspondentes, em um único arquivo, sendo vedada a criação de novos tópicos.

9.3.1. Havendo mais de um documento exigido para o mesmo tópico o candidato deverá realizar a juntada/união de ambos em um único arquivo.

9.3.2. Quando toda a documentação estiver postada corretamente, é necessário finalizar o processo e aguardar a confirmação de envio que será emitido pelo sistema.

9.4. O envio dos documentos não garante a contratação, que dependerá da conferência e aprovação dos documentos obrigatórios anexados pelo próprio candidato.

9.5. A documentação inserida deverá estar legível e permitir a verificação de todas as informações constantes no documento, sob risco de indeferimento dos documentos.

9.6. O preenchimento das informações é de inteira e única responsabilidade do candidato, assim como a utilização correta dos anexos constantes deste Edital; eximindo-se a Comissão Organizadora do certame e a Administração Pública Municipal de qualquer lapso que porventura venha a ocorrer. 8538

9.7. A Administração Pública Municipal não se responsabiliza por peticionamentos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados. Não serão aceitos pedidos de prorrogação prazo em qualquer hipótese, bem como documentos remetidos/encaminhados após o horário e o prazo de submissão estipulados no Edital.

9.8. O envio da documentação completa configura ciência do candidato quanto a sua aptidão para assinatura do contrato.

10. Tornar-se-á sem efeito a contratação do candidato que mesmo apresentando os documentos corretamente não assinar o contrato dentro do prazo previsto neste edital.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 07 DE JANEIRO DE 2025

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal De Desenvolvimento Social

Modelos de Declarações nos Anexos I, II, III, IV Abaixo

Anexo I

A U T O D E C L A R A Ç Ã O

*NOME:*_____

*IDADE:*_____

*TEL:*_____

*E-MAIL*_____

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

COR: BRANCA ()PARDA ()NEGRO ()INDIGENA ()

ALTURA:	Metros
PESO:	Kg
CABELOS:	Cor
OLHOS:	Cor

_____/_____/_____, *Jaru/RO*

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO II

D E C L A R A Ç Ã O D E V Í N C U L O

Declaro que baseado no art. 37 Inciso XVII da Constituição Federal e Art. 23, 2º da Lei Municipal nº 843/GP/2005, que não exerço cargo ou função com quaisquer dos poderes constituídos do: Estado, Município ou União, empresas publicas ou autarquias que me impeça de exercer o cargo que estou sendo nomeado.
Por ser expressão da verdade e, para que surta os efeitos legais, firmo a presente, consciente de que poderei responder pelo crime previsto no código penal brasileiro.

Jaru /Ro, em ____/_____/_____

*Nome:*_____

*Cargo:*_____

*C.P.F:*_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO III

D E C L A R A Ç Ã O D E B E N S
D E N O M E A Ç Ã O

*Eu,*_____

Portador (a) da cédula de identidade RG nº _____*e CPF.*_____*, declaro para fins de exigência da Lei Federal nº 8.730/93 de 10/11/1993 e Resolução Normativa do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, de nº 001 TCER 94, que possuo os seguintes bens:*

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS	VALOR

Total do valor de bens de acordo com Declaração de Bens IRRF, R$_____, a presente Declaração é verdadeira e vai assinada em 01(uma) única via, para que produza os seus legais efeitos.

Jaru/Ro _____/_____/_____

Anexo IV

TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE
(Cadastro de Usuários Externos no e PROC)
Decreto 11.990/2019

Empresa:	
CNPJ:	
Usuário (Representante):	
CPF:	Data Nascimento:
E-Mail:	Cargo/Função:
Telefone:	Celular:

A realização do cadastro como Usuário Externo no Sistema de Processo Eletrônico de Informações ePROC, disponível no site www.jaru.ro.gov.br, e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 11.990, de 01 de novembro de 2019, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
Declaro, ainda, que todos os dados aqui informados são verdadeiros e que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo justificada, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;

II - a conformidade entre os dados informados neste formulário e os constantes no cadastro e nos documentos apresentados;

III - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;

IV - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;

V - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados a(o) Prefeitura Municipal de Jaru para qualquer tipo de conferência;

VI - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente.
Para que o cadastro seja analisado e liberado, o usuário deve enviar para o e-mail: protocolo@jaru.ro.gov.br os seguintes documentos:
O original do presente Termo **assinado conforme documento de identificação apresentado**;
Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF.
Comprovante de Endereço;
Telefone;
E-mail;

Atenção: alternativamente, os documentos acima indicados poderão ser entregues: A liberação do cadastro **não implica na disponibilização de acesso ao processo (quando for o caso)**, que será objeto de análise da unidade na qual ele se encontra em tramitação. Assim, após cadastro liberado, o usuário que requer acesso ao conteúdo de determinado processo deve entrar em contato com a unidade responsável. Para a **disponibilização de acesso ao processo**, a unidade onde ele se encontra em andamento poderá solicitar documentação adicional, tais como: cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica, quando for o caso; cópia da procuração com poderes específicos para representação do interessado, quando for o caso; ou em caso de procurador de pessoa jurídica, cópia do RG e CPF do outorgante, ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF.
Em caso de dúvidas, entrar em contato com semdes@jaru.ro.gov.br ou pelo telefone (69) 3521-5110.

Assinatura

Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL

NOME: IMOBILIARIA MORUMBI LTDA - ME	CNPJ/CPF: 08.***.***/0001-11
ENDEREÇO: Avenida Diva Almeida da Silva, lote 12, quadra 05	BAIRRO: Jardim Morumbi
ATIVIDADE: Lote com mato alto.	

Foi verificado que o contribuinte mencionado está irregular ou infringe a legislação ambiental vigente conforme segue:

MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO: Lote com mato alto, localizado na avenida Diva Almeida da Silva, lote 12, quadra 05, Jardim Morumbi, constatado através do Relatório de Fiscalização 198 (ID 2580983). O proprietário deverá realizar a limpeza do lote e mantê-lo limpo, conforme prevê a legislação ambiental vigente.

Legislação ambiental infringida: Lei Municipal 258/1994 Art.33.

Sujeitando-se a pena de MULTA no valor de 10 UPFM (unidade padrão fiscal municipal), hoje o valor de R$ 97,92 (noventa e sete reais e noventa e dois centavos), totalizando hoje o valor de R$ 979,20 (novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos), ficando V. Sª. NOTIFICADA para no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento desta, a apresentar defesa com documentação e alegações, provando a regularização da falta que originou a presente NOTIFICAÇÃO. Caso não sejam adotadas as providências acima citadas, este documento transformar-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO, e após 5 (cinco) dias, V. Sª. Deverá efetuar o pagamento da multa correspondente e sanar a irregularidade. Enquanto durar a irregularidade, permanecerá a possibilidade de novas MULTAS, sem prejuízos das aplicadas anteriormente e das penalidades cabíveis.

Recebido Por:_____ _____ _____Ass.:_____ _____ _____, em ___/___/2025

ANTONIO HENRIQUE BARBOSA PIRES

FISCAL AMBIENTAL

Protocolo 23063

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

www.jaru.ro.gov.br